



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	4
Decretos	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1730, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Denomina a “Estrada Vicinal Municipal MDN-020 Alzira Padula de Oliveira”.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Vicinal Municipal MDN-020 Alzira Padula de Oliveira" a estrada vicinal municipal identificada pelas siglas MDN-020 e MDN-385, localizada no Município de Meridiano, com início no final do prolongamento da Rua São José e com término na rotatória de interligação com a Estrada Vicinal Municipal MDN-010 - Irmãos Fernando e Ângelo Morandin.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 1731, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Denomina a “Estrada Vicinal Municipal MDN-453 Pedro Severo da Silva”.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominada "Estrada Vicinal Municipal MDN-453 Pedro Severo da Silva" a estrada vicinal municipal identificada pela sigla MDN-453, localizada no Município de Meridiano, com início na Estrada Vicinal Municipal MDN-020 Alzira Padula de Oliveira e término na divisa dos Municípios

de Meridiano e Valentim Gentil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1732, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Merenda Escolar.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020605 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

12.306.0104.2028.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação oriundo da Emenda Parlamentar nº 2025.009.75647 de autoria da Deputada Estadual Analice Fernandes.....R\$ 150.000,00.

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 4 de 9

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Amplia em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de Psicólogo - Jornada Integral, de provimento efetivo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica ampliado em 01 (uma) vaga o quantitativo do cargo de Psicólogo - Jornada Integral, de provimento efetivo, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O provimento da vaga de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante concurso público.

Art. 3º - As atribuições e os requisitos para provimento constam no Anexo I da Lei Complementar nº 135, de 20 de agosto de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 118/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção, Avaliação e Documentação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, Avaliação e Documentação dos projetos apresentados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022:

I - Deyviddy Thiago A da Silva, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - Evandro Junior Ferreira da Silva, Apoio Técnico;

III - Marlucia Pereira dos Anjos Venture, Diretor de Projetos Social/Educacional;

IV - Devair Inuzor Fanelli Junior, Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão exercerá suas atividades durante todas as etapas de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 3º - O exercício das funções de membro da Comissão não será remunerado.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 111/2026, de 5 de agosto de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 5 de 9

Decretos



MUNICIPIO DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem,1716

45.116.092/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2923, DE 21 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 1680, de 17 de dezembro de 2025, um crédito adicional na importância de R\$ 479.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				479.500,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	132	10.301.0102.2019.0000	Atendimento Integral à Saúde	173.000,00
			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	FR.: 0 01 00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	06	01	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	160	12.361.0121.2048.0000	Educação com Equidade	6.500,00
			MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	FR.: 0 02 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02	10	01	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
	236	27.812.0271.2117.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	300.000,00
			FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	FR.: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação **300.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 6 de 9



MUNICIPIO DE MERIDIANO

Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1716

45.116.092/0001-08

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2923, DE 21 DE JULHO DE 2026

02	02	03	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	53		28.843.0000.2033.0000	Encargos Gerais do Município	-179.500,00
				ENCARGOS DO PASEP/AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/JUROS	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

Anulação (-)

-179.500,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 21 de julho de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 7 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

CONCURSO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO

Fábio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1). Convoca o candidato para o cargo em caráter efetivo, na ordem de classificados nos termos dos **Edital de Homologação de Concurso Público nº 001/2024**

Dia: 10/08/2026 à 24/08/2026

Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min

Local: Prefeitura Municipal de Meridiano – Departamento de Recursos Humanos

Rua Luiza Feltrin Guilherme, 1716 – Bairro Centro – CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

PSICÓLOGO-JORNADA INTEGRAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
53291	Mateus Pablo Martins Marçola	2º

Meridiano, 07 de agosto de 2026.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 8 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

ADMISSÃO DE SERVIDOR (A)

NOME: _____ Matric: _____

ENDEREÇO: _____

CARGO: _____

ADMISSÃO: _____ TELEFONE: () _____

Concurso Público nº: ____/____ Classif.: ____ lugar Pontos: _____

Contrato/Portaria nº.: _____

DOCUMENTOS PARA APRESENTAR

- 1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;
- 2 - Comprovante de Residência atualizado;
- 3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;
- 4 - Título de Eleitor;
- 5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;
- 7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; *O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.
- 8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores) e NIT (PIS ou PASEP);
- 9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, RG, CPF e carteira de vacinação;
- 10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;
- 11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>
- 12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- 13 - Foto 3X4;
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;
- 15 - Declaração de Bens;
- 16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho).
- 17 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026

Ano XII | Edição nº 2135

Página 9 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

18 – Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 24/08/2026, dos documentos que lhe foram exigidos.

CONTA BANCÁRIA: BANCO: 237 – BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: _____ / _____. Nº C/C: _____

14 – GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 5ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 9ª ANO: _____ COMPLETO? _____

ATÉ 3º ANO (E.M) _____ COMPLETO? _____

CURSO SUPERIOR: QUAL? _____

DEPENDENTE DE IRRF:

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO

NOME: _____ (_____) DEPENDENTE? ()SIM () NÃO